



**Prefeitura
de Ibimirim**
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



LEI Nº763/2017.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo para os servidores da Câmara Municipal de Ibimirim e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Ibimirim-PE, que após o aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o SALÁRIO MÍNIMO em R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), ficaram com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir do dia 01 de janeiro de 2017, o valor de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

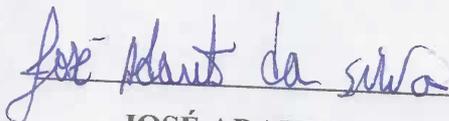
Parágrafo Único – De igual modo os servidores do Legislativo Municipal, aqui incluídos os Ativos, Inativos e Pensionistas (efetivos, estatutários ou celetistas, comissionados ou contratados) que percebam atualmente valor inferior ao SALÁRIO MÍNIMO fixado em Lei, passarão a perceber, a partir de 01 de janeiro de 2017, o valor de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de Janeiro de 2017.



JOSÉ ADAUTO DA SILVA

Prefeito

PUBLICADO EM
20 / 01 / 2017
